



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

TERMO DE REFERÊNCIA – RS QUALIFICAÇÃO

1 – OBJETO

O objeto do presente convênio é o fornecimento de qualificação e capacitação profissional por meio de convênio entre o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, e o Município de Salto do Jacuí com vistas a atender os objetivos do programa RS Qualificação, lançado por intermédio de edital de investimento.

2- PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

Valores orçados no Sistema “S”.

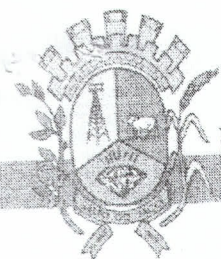
2.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

2.1.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Descrição (Especificação Técnica)	Valores discriminados		Média Valores Totais
	Orçamento I (Sistema “S”)		
	Valor unitário por aluno	Valor Total por Curso	
DESENVOLVENDO AGENTES DO TURISMO REGIONAL - 25 ALUNOS- HORAS 96	R\$ 960,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
TÉCNICAS DE VENDAS 40 ALUNOS-HORAS 80	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
ATENDENTE COMERCIAL 30 ALUNOS – HORAS 60	R\$ 533,33	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
Total		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

3- LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição (Especificação Técnica)	Unidade Local que será executado o serviço	Endereço
--------------------------------------	--	----------



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí	SALA DE REUNIÕES – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ	Rua Capitão Joanes I, Centro Administrativo; Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí - RS. CEP:99440-000 OBS: O local pode ser alterado de acordo com a necessidade de cada curso.
--	--	---

4- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

NOME DO FISCAL TITULAR ÉDINA PUMPMACKER – CPF: 698183980-68 - (55) 991426544

NOME DO FISCAL SUBSTITUTO: DORLI DE OLIVEIRA – CPF: 93286309087 – (55) 996174602

5- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Não se aplica.

6- DOS ORÇAMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: LEI 14.133/2021: art. 75, incisos I a XVI XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos; Sistemática idêntica a da lei anterior: Os incisos I e II são hipóteses de dispensa por limite de valor. Os demais incisos e parágrafos pela característica do bem ou serviço, qualidade do contratado ou por situação específica.

O inciso XV deste artigo é o equivalente ao inciso XIII do art. 24 da lei anterior:

Salto do Jacuí, 10 de novembro de 2023.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito(a) Municipal